



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.482, de 01 de fevereiro de 2022.**

*“Dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018 e dá providências”.*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

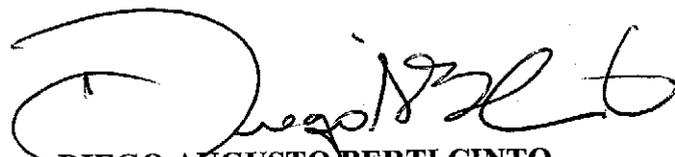
**Art. 1º** - Esta lei complementar dispõe sobre novo valor ao Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 2.315, de 09 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - O valor do Vale-Alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal passa a ser de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.461/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de fevereiro de 2022.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
Secretaria Municipal

*Erika Rossetto da Fonseca*  
**Erika Rossetto da Fonseca**  
Secretária Substituta